

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 02011.000038/2026-26

2. Descrição da necessidade

A Escola Nacional de Botânica Tropical, pertencente ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, Autarquia Federal, CNPJ: 04.936.616/0001-20, tem entre suas atribuições legais o oferecimento de cursos de pós-graduação, programa socioambiental para alunos de comunidades, além de possuir uma unidade de pesquisa com laboratórios equipados para o desenvolvimento de pesquisas na área de botânica em que alunos de graduação e pós-graduação podem desenvolver suas pesquisas acadêmicas. Os alunos também podem, quando devidamente autorizados, realizar pesquisa de campo em diversos municípios brasileiros.

A instituição pretende contratar Serviços de Seguro Coletivo para esses alunos que contemplem acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e auxílio funeral.

A contratação é necessária para garantir a cobertura securitária dos alunos matriculados na Escola Nacional de Botânica Tropical (ENBT) e aqueles em atividades de pesquisa na Diretoria de Pesquisa Científica (DIPEQ) que participam das atividades acadêmicas, práticas, laboratoriais, de campo e demais ações institucionais promovidas pelo JBRJ.

O seguro visa proteger os estudantes contra acidentes pessoais ocorridos durante atividades vinculadas ao Instituto, assegurando atendimento adequado, indenizações previstas e mitigação de riscos institucionais. A ausência dessa cobertura pode gerar prejuízos aos alunos, responsabilização administrativa e fragilidade na execução das atividades educacionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escola Nacional de Botânica Tropical	Marinez Ferreira de Siqueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deve garantir cobertura securitária adequada aos alunos vinculados às atividades acadêmicas, práticas, laboratoriais e de campo promovidas pelo JBRJ. O seguro deve contemplar, no mínimo, cobertura para acidentes pessoais, incluindo morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes ocorridos durante atividades institucionais. A apólice deve permitir inclusão e exclusão de alunos ao longo da vigência, conforme variações de matrícula, e deve assegurar atendimento ágil, rede credenciada compatível e procedimentos claros para comunicação de sinistros. A contratação deve observar as exigências do Acórdão 600/2015 – TCU e demais normativos aplicáveis.

1- Número estimado de segurados que serão beneficiados: 265 alunos.

*Obs.: O número de alunos varia ao longo do ano de acordo com o início e finalização de cursos. Número de 265 alunos matriculados em janeiro de 2026.

2- A proposta deve informar também o valor da apólice de seguro que deverá garantir as seguintes coberturas e capital (valor):

- Morte Acidental (MAC) com Capital segurado: R\$ 25.000,00.
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) com Capital segurado: R\$ 25.000,00.
- Despesas Médicas Hospitalares (D.M.H.) com Capital segurado: R\$ 2.500,00.
- Assistência Funeral com serviços limitados em R\$ 3.000,00.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado identificou que há ampla oferta de seguros coletivos de acidentes pessoais destinados a estudantes, com diversas seguradoras atuando nesse segmento. Foram consultadas empresas reconhecidas nacionalmente, tais como Allianz, Mongeral Aegon (MAG), Gente Seguradora, Porto Seguro, MBM Seguradora e 180 Seguros, todas com atuação consolidada no ramo de seguros de pessoas (emails contatando as empresas estão em anexo).

As seguradoras consultadas confirmaram a existência de produtos compatíveis com as necessidades da instituição, contemplando coberturas para morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e hospitalares e assistência funeral. O mercado também oferece apólices com possibilidade de inclusão e exclusão de segurados ao longo da vigência, característica essencial para atender à variação de matrículas da ENBT.

Observou-se, ainda, que as seguradoras não apresentaram valores durante a pesquisa, informando que não fornecem estimativas prévias quando há expectativa de futura disputa, o que é prática comum no setor. Apesar disso, as que se manifestaram, demonstraram conhecimento e disponibilidade para participar de eventual processo licitatório, evidenciando que o mercado possui capacidade técnica e interesse em atender à demanda. Dessa forma, o levantamento de mercado confirma a existência de fornecedores aptos, produtos compatíveis e condições adequadas para a contratação pretendida, demonstrando a viabilidade da solução no setor de seguros.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de seguro coletivo de acidentes pessoais para os alunos vinculados à Escola Nacional de Botânica Tropical (ENBT) e aqueles em atividades de pesquisa na Diretoria de Pesquisa Científica (DIPEQ) que participam das atividades acadêmicas, práticas, laboratoriais, de campo e demais ações institucionais promovidas pelo JBRJ.

O seguro deverá oferecer cobertura contínua e abrangente, garantindo proteção financeira e assistência adequada em caso de acidentes ocorridos durante atividades autorizadas pelo JBRJ.

A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas: morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e hospitalares decorrentes de acidentes e assistência funeral.

A solução deve permitir a inclusão e exclusão de alunos ao longo da vigência, em razão da variação natural de matrículas nos cursos e programas da ENBT, assegurando flexibilidade operacional e aderência à dinâmica acadêmica.

O serviço deverá incluir mecanismos claros para comunicação de sinistros, atendimento eficiente aos segurados, rede de serviços compatível e suporte técnico da seguradora.

A solução deve observar as normas aplicáveis ao setor de seguros, bem como as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica, continuidade das atividades educacionais e mitigação dos riscos institucionais associados à ausência de cobertura securitária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada de beneficiários a serem cobertos pelo seguro coletivo de acidentes pessoais é de 265 alunos, número correspondente aos estudantes matriculados na ENBT em janeiro de 2026.

Ressalta-se que o quantitativo de alunos pode variar ao longo do ano em razão do início e término de cursos, atividades de pesquisa, programas socioambientais e demais ações acadêmicas promovidas pelo JBRJ.

Assim, a apólice deverá permitir inclusões e exclusões mensais, garantindo flexibilidade para acompanhar a dinâmica das matrículas.

Para fins de estimativa, considera-se:

- Quantidade inicial estimada: 265 alunos;
- Variação esperada ao longo da vigência: acréscimos ou reduções conforme movimentação acadêmica;
- Unidade de medida: aluno segurado;
- Forma de apuração: quantidade mensal informada pela ENBT à seguradora.

Essa estimativa atende ao princípio da razoabilidade e reflete a realidade operacional da instituição, permitindo adequada previsão orçamentária e compatibilidade com a solução ofertada pelo mercado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.433,80

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no contrato anterior de seguro coletivo de acidentes pessoais para alunos, uma vez que, apesar das consultas realizadas a diversas seguradoras (Allianz, MAG, Gente Seguradora, Porto Seguro, MBM Seguradora e 180 Seguros), não houve envio de propostas comerciais durante a pesquisa de mercado.

Desta forma, adotou-se como referência o valor do contrato anterior (4º termo aditivo com a respectiva memória de cálculo encontram-se anexados), atualizado pelo IPCA acumulado no período (memória de cálculo anexada), conforme autorizado pelas orientações da AGU/MGI e pela Lei nº 14.133/2021, utilizando como referência o valor unitário do contrato anterior, atualizado pelo IPCA, conforme cálculo realizado na Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil. Essa metodologia é adequada para estimar o valor da contratação quando o mercado não fornece cotações diretas, pois é transparente e amplamente aceita pelos órgãos de controle, garantindo estimativa realista e compatível com o mercado.

O valor unitário anterior era de R\$ 3,81 por aluno/mês, referente ao período de março/2025. Aplicando-se o IPCA acumulado entre 03/2025 e 12/2025, cujo índice foi de 2,751780%, obtém-se o valor atualizado de: R\$ 3,91 por aluno/mês.

Assim, considerando o quantitativo estimado de 265 alunos, a estimativa mensal da contratação é:

265 alunos x R\$ 3,91 = R\$ 1.036,15

Para a vigência anual, a estimativa total é: R\$ 12.433,80

Dessa forma, o valor estimado da contratação é de R\$ 12.433,80 (doze mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), podendo sofrer variações decorrentes de inclusões e exclusões de alunos ao longo da vigência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação não admite parcelamento, uma vez que o seguro coletivo de acidentes pessoais deve ser contratado de forma única e integrada, garantindo cobertura homogênea e contínua a todos os alunos vinculados às atividades acadêmicas, laboratoriais e de campo.

O parcelamento da solução, com a divisão da cobertura entre diferentes seguradoras, comprometeria a uniformidade das condições contratuais, geraria riscos de lacunas de cobertura, dificultaria a gestão das apólices e poderia resultar em tratamentos distintos entre alunos, o que é incompatível com a natureza coletiva do seguro.

Além disso, o mercado de seguros opera com apólices únicas, não sendo prática do setor a fragmentação da cobertura entre múltiplos fornecedores para um mesmo grupo segurado. O parcelamento também inviabilizaria a correta administração das inclusões e exclusões mensais de alunos, que devem ocorrer de forma centralizada e padronizada.

Dessa forma, a solução deve ser contratada de maneira global, assegurando padronização, continuidade da cobertura, eficiência administrativa e mitigação de riscos institucionais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não aplicável.

A contratação de seguro coletivo de acidentes pessoais para alunos não possui dependência técnica, operacional ou funcional de outras contratações do JBRJ. Trata-se de serviço autônomo, prestado de forma independente pela seguradora, sem necessidade de integração com outros contratos ou sistemas institucionais.

Da mesma forma, não há contratações correlatas que condicionem, complementem ou interfiram na execução do seguro, uma vez que a apólice é emitida de forma única e integral, abrangendo todos os alunos segurados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do JBRJ, que prevê a necessidade de manutenção da cobertura securitária para alunos vinculados às atividades acadêmicas, laboratoriais e de campo da ENBT. A solução atende diretamente às demandas institucionais relacionadas à segurança dos estudantes, à continuidade das atividades educacionais e ao cumprimento das responsabilidades legais e administrativas da autarquia.

O seguro coletivo de acidentes pessoais é uma contratação recorrente e essencial para o funcionamento dos programas de ensino, pesquisa e extensão, estando integrado ao planejamento anual da ENBT e às diretrizes estratégicas do JBRJ. A contratação contribui para a mitigação de riscos institucionais, garantindo proteção adequada aos alunos e assegurando condições para a realização das atividades acadêmicas de forma segura e regular.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do seguro coletivo de acidentes pessoais para os alunos da ENBT proporciona uma série de benefícios institucionais, operacionais e sociais, contribuindo diretamente para a continuidade e segurança das atividades acadêmicas do JBRJ. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- Proteção integral aos alunos durante atividades acadêmicas, laboratoriais, de campo e demais ações autorizadas, garantindo atendimento adequado em caso de acidentes e reduzindo impactos financeiros e emocionais para os estudantes e suas famílias.
- Mitigação de riscos institucionais, evitando responsabilização administrativa, civil ou patrimonial do JBRJ em situações de sinistro, uma vez que a apólice transfere o risco para a seguradora.
- Continuidade das atividades educacionais e de pesquisa, assegurando que cursos, práticas laboratoriais, saídas de campo e programas socioambientais possam ocorrer com segurança e respaldo jurídico.
- Padronização e uniformidade da cobertura, garantindo que todos os alunos estejam protegidos sob as mesmas condições, evitando desigualdades e lacunas de atendimento.
- Apoio à gestão acadêmica, já que a apólice permite inclusões e exclusões mensais, acompanhando a dinâmica de matrículas e facilitando o controle administrativo da ENBT.
- Conformidade com boas práticas de governança, atendendo às recomendações de órgãos de controle e fortalecendo a gestão de riscos da instituição.
- Ambiente institucional mais seguro, favorecendo a participação dos alunos em atividades práticas e de campo, essenciais para a formação acadêmica e científica.

A contratação, portanto, contribui diretamente para a missão institucional do JBRJ, promovendo segurança, continuidade das atividades e proteção aos estudantes, além de reforçar a responsabilidade social e a gestão eficiente dos riscos.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas incluem a elaboração do Termo de Referência, a formalização do processo administrativo de contratação, a submissão dos documentos à análise jurídica, a definição da modalidade de contratação, a publicação do edital ou formalização da dispensa, bem como o acompanhamento da execução contratual após a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não aplicável.

A contratação refere-se à prestação de serviço imaterial (seguro coletivo de acidentes pessoais), que não envolve atividades operacionais, uso de insumos físicos, geração de resíduos, consumo de recursos naturais ou qualquer ação que possa produzir impacto ambiental direto ou indireto. Trata-se de serviço administrativo prestado de forma exclusivamente documental e digital, não havendo relação com processos produtivos ou atividades potencialmente poluidoras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do seguro coletivo de acidentes pessoais para os alunos da ENBT mostra-se plenamente viável, considerando a oferta consolidada desse tipo de serviço no mercado segurador brasileiro. O levantamento de mercado realizado identificou diversas seguradoras com produtos compatíveis com as necessidades institucionais, demonstrando que há fornecedores aptos e interessados em participar de eventual processo licitatório.

O objeto também é viável do ponto de vista técnico, uma vez que as coberturas exigidas — morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e hospitalares e assistência funeral — são padronizadas e amplamente disponibilizadas pelas seguradoras, não havendo complexidade técnica que impeça sua contratação. Além disso, o mercado oferece apólices com flexibilidade para inclusão e exclusão de segurados, característica essencial para acompanhar a dinâmica de matrículas da ENBT.

Do ponto de vista econômico, a viabilidade é confirmada pela existência de contratos anteriores no próprio JBRJ, bem como por contratações similares em outros órgãos públicos, o que demonstra que o serviço possui preços praticados de forma estável e previsível. A atualização do valor unitário do contrato anterior pelo IPCA reforça a adequação da estimativa de custos e assegura que o valor previsto está alinhado às condições atuais do mercado.

Assim, o objeto deste ETP é considerado viável, com disponibilidade de fornecedores, compatibilidade técnica com as necessidades institucionais e estimativa de custos fundamentada, atendendo plenamente aos requisitos legais e operacionais para a continuidade do processo de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARINEZ FERREIRA DE SIQUEIRA

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 11:05:20.

LIVIA VIEIRA ARAUJO DE CASTILHO

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 28/01/2026 às 15:08:32.